

RESOLUÇÃO Nº 23/2011
(Publicada no Diário Oficial de 06/09/2011)

Altera a Resolução nº 16/2011 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM 1100110013238,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 16, de 14 de junho de 2011, que concedeu à TUOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CNPJ nº 13.408.595/0001-60 e IE nº 019.231.770NO, os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA para retificar o inciso I e a alínea “b” do inciso II, do art. 1º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações de saídas de cadeiras, divisórias e móveis com predominância de madeira, com prazo contado a partir de 1º de junho de 2011, até 31 de dezembro de 2020.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) e;

b) nas importações e nas aquisições internas com insumos e embalagens destinadas à fabricação de cadeiras, divisórias e móveis, nos termos da alínea “b”, inciso I, e alínea “a”, inciso III do art. 2º e inciso XXXVIII do art. 3º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de agosto de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente